ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Gabinete da Vereadora Giselle Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
05

Projeto de Lei Nº de de 2013.

Protocolo: CMBR-2013/00204
Data da Entrada: 18/02/2013
Requerente: GISELLE CARDOSO
Propositura: PROJETO DE LEI
Funcionario: JOSE MAURICIO RIBEIRO
Matricula: 01-0169/1997

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementara Ouvidoria de defesa dos direitos da mulher na forma que menciona e dá outras providências".

Autoria: **Vereadora Giselle Cardoso**

A***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no âmbito do Município de Belford Roxo, a Ouvidoria de defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º. O Poder Executivo envidará esforços para assegurar o apoio físico, material e administrativo para a implantação da Ouvidoria de defesa dos direitos da mulher.

Art. 3º. Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas a fim de viabilizar a implementação desta Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belford Roxo, 05 de Fevereiro de 2013.

Em Expediente
21/02/13

Aprovado em 1ª Discussão
EM 05/03/13

Giselle Cardoso
Vereadora

Aprovado em 2ª Discussão
EM 04/03/13

Justificativa: as ouvidorias tem desenvolvido um papel essencial, como canal de comunicação direta entre cidadãos e governo, para a consolidação da democracia brasileira.

Ademais, as ouvidorias estimulam a participação das pessoas e permitem a solução democrática de conflitos entre o Estado e os cidadãosou entre as empresas e os cidadãos.